



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 201ª ZONA ELEITORAL - NILÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 007/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Notícia captação ilícita de sufrágio (artigo 41-A da lei 9.504-97). Necessidade também de verificação de eventual abuso de poder. Colheita de informações e documentos visando à formação de *opinio*.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo que se assegure o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que este Promotor Eleitoral recebeu através do Disque Denúncia nº 6357.8.2020 2, de 26/08/20, a seguinte notícia:

NA RUA CITADA, PRÓXIMO A FORNECEDORA CHATUBA, PODE SER VISTO [REDACTED] ENVOLVIDO DE DESVIO DE DINHEIRO, COMPRA DE VOTOS NAS ELEICOES DE 2016 E LAVAGEM DE DINHEIRO DA PF [REDACTED]

CONSIDERANDO que [REDACTED] nascido e [REDACTED]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 201ª ZONA ELEITORAL - NILÓPOLIS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41-A da lei 9.504-97 e que a notícia pode se relacionar com esta infração eleitoral;

CONSIDERANDO a etapa intermediária do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ), inaugurada pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, mais especificamente o artigo 8º da referida norma, que permite a instauração, a tramitação e o armazenamento dos procedimentos internos da atividade finalística do órgão de execução, por meio eletrônico, mediante escolha entre o MGP (Módulo de Gestão Processual) ou o uso do aplicativo de compartilhamento *Sharepoint*,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 201ª Zona Eleitoral, situada na Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no Disque Denúncia nº 6357.8.2020 2, de 26/08/20.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, **PROCEDA A SECRETARIA** ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Use-se o aplicativo de compartilhamento *Sharepoint*, conforme consentido pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, para processamento deste procedimento preparatório eleitoral.
- 2- Solicite-se ao CRAAI - Nova Iguaçu a realização de diligências a serem empreendidas por uma equipe do GAP na [REDACTED] com a finalidade de verificar se há indícios de que [REDACTED], realiza naqueles endereços captação ilícita de sufrágio (compra de votos).
- 3- Encaminhe-se uma cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.
- 4- Aguarde-se por vinte dias o resultado da diligência nº 2.

Nilópolis, 28 de agosto de 2020

JOSE LUIS FERREIRA MARQUES 50.231.993.875.4

JOSÉ LUIS FERREIRA MARQUES

PROMOTOR ELEITORAL